



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha

Praça Presidente Kennedy, 126
Centro - CEP: 55380-000
Fones: Fapx/Fax: (081) 742-1156
742-1200
CGC: 10.891.819/0001-02

LEI Nº 904/97

Registrado no Livro
Próprio em 09/03/99
MGS Mendonça 184/03
Func. Mat.

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cachoeirinha, para o Exercício Financeiro de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA para o Exercício Financeiro de 1998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita no valor de R\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor da Receita.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante à arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Rec. Tributária.....	R\$	442.050,00
Rec. Patrimonial.....	R\$	61.425,00
Rec. de Serviços.....	R\$	1.344.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	11.719.050,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	524.475,00
TOTAL.....	R\$	14.091.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	2.835.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	1.630.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	3.150.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	294.000,00
TOTAL.....	R\$	7.909.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	22.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a descrição do Programa de trabalho por função, órgão e Categorias Econômicas, seguindo as Unidades Orçamentárias, discriminadas da seguinte forma:

Despesas do Custeio	R\$	13.963.500,00
Transferências Correntes.....	R\$	845.000,00
TOTAL.....	R\$	14.808.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	R\$ 6.921.500,00
Inversões Financeiras.....	R\$ 60.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 210.000,00
TOTAL.....	R\$ 7.191.500,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 22.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVO.....	R\$ 1.005.000,00
03 - ADM. E PLANEJAMENTO.....	R\$ 4.505.000,00
04 - AGRICULTURA.....	R\$ 1.620.000,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	R\$ 70.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 6.468.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	R\$ 210.000,00
10 - HAB. E URBANISMO.....	R\$ 3.187.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 2.450.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$ 1.345.000,00
16 - TRANSPORTE.....	R\$ 1.140.000,00
TOTAL	R\$ 22.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 22.000.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 1.020.000,00
PODER EXECUTIVO.....	R\$ 1.095.000,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 1.575.000,00
SEC. DE FINANÇAS.....	R\$ 1.580.000,00
SEC. DE EDUC. CULT. ESPORTES E TURISMO	R\$ 6.468.000,00
SEC. DE OBRAS E URBANISMO.....	R\$ 3.747.000,00
SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 2.450.000,00
SEC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 1.305.000,00
SEC. DE TRANSPORTES.....	R\$ 1.140.000,00
SEC. DE AGRICULTURA.....	R\$ 1.620.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 22.000.000,00

Art. 40 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do valor da despesa fixada, utilizada como recursos o que dispõe os artigos 70 e 420 da Lei 4.320 de 17.03.64, para atender as despesas, cujas dotações se verificam no decorrer do Exercício de 1998.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha

Praça Presidente Kennedy, 126
Centro - CEP: 55880-000
Fones: Pabx/Fax: (081) 742-1156
742-1200
CGC: 10.091.019/0001-02

II - Independente do disposto do item I do presente artigo, suplementar dotações que se tornarem insuficientes, utilizando a reserva de contingência.

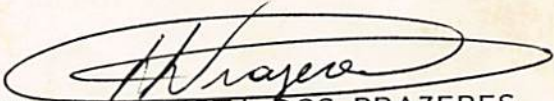
III - Atendendo a necessidade do serviço, alterar no decorrer do Exercício Financeiro os recursos destinados as unidades orçamentárias, respeitando as despesas de cada órgão.

IV - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a Programação Financeira de desembolso para o Exercício de 1998, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Legislação Específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1998, e terá vigência até 31 de dezembro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 04 de dezembro de 1997.


PAULO BATISTA DOS PRAZERES
Prefeito